



INSTITUTO ITAJAI SUSTENTÁVEL - INIS

Rua XV de Novembro, 235 - CEP: 88.301-240 - Centro - Itajaí/SC.
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
www.famai.itajai.sc.org.br



Itajaí, 29 de Novembro de 2019.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO Nº 039/2019 – INIS

Com base na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 23, 30 e 225, na Lei Complementar Municipal Nº 09/2000, na Resolução CONAMA 237/97, na Resolução CONSEMA 14/2012; 98 e 99/2017, no Decreto Estadual 620/03, a Resolução COMDEMA Nº 04/2015, bem como no Parecer Técnico nº 753/2017 e Parecer Técnico xxx/2019 (Adendo), o Instituto Itajaí Sustentável (INIS), concede a presente Licença Ambiental de Operação (LAO) a:

Identificação do Requerente:

Nome: Superintendência do Porto de Itajaí	CNPJ/CPF: 00.662.091/0001-20
Endereço: Rua Blumenau, nº 05	Telefone: (47) 3341-8000
Bairro: Centro	Município: Itajaí – SC

Para a Atividade Enquadrada como:

ESTRUTURA DE APOIO NÁUTICO I
ENQUADRAMENTO ATIVIDADE 33.13.15 CONSEMA 14/12.

Localizada na:

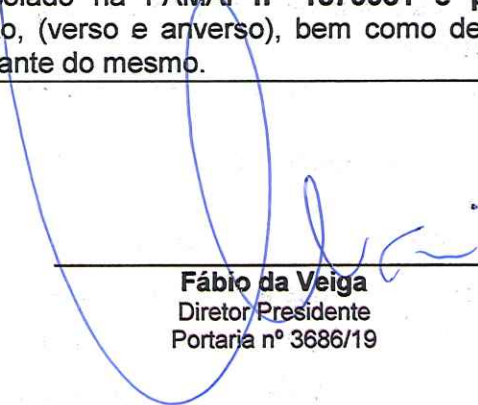
Endereço: Avenida Prefeito Paulo Bauer, nº 60	
Bairro: Centro	Município: Itajaí – SC
Coordenadas UTM: 732949 E, 7021963 S – SIRGAS 2000	

Com as Seguintes Restrições:

- I. AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;
- II. ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O CORTE OU SUPRESSÃO DE ÁRVORES E FLORESTAS DA MATA ATLÂNTICA;
- III. ESTA LICENÇA DEVERÁ SER MANTIDA NO EMPREENDIMENTO;
- IV. A VALIDADE DESTA LICENÇA ESTÁ CONDICIONADA AO FIEL CUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES. O SEU DESCUMPRIMENTO É CARACTERIZADO COMO INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.605/1998.

Prazo de Validade:

Esta Licença é válida pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da presente data, conforme processo protocolado na FAMAJ nº **1870051** e pasta nº **0766**, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.


Fábio da Veiga
Diretor/Presidente
Portaria nº 3686/19



INSTITUTO ITAJAI SUSTENTÁVEL - INIS

Rua XV de Novembro, 235 - CEP: 88.301-240 - Centro - Itajaí/SC.
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
www.famai.itajai.sc.org.br



Itajaí, 29 de Novembro de 2019.

Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação (LAO):

- 1) A presente licença declara a viabilidade de operação da Estrutura de Apoio Náutico – EAN e instalações do Píer Turístico de Itajaí Guilherme Asseburg, localizado na Avenida Prefeito Paulo Bauer, 60, Centro, com as seguintes características:
 - Número de Vagas para Barcos (NVB): até 05 embarcações;
 - Píer com 78,00 m (setenta e oito metros) de comprimento;
 - Estrutura alfandegada com Terminal de Passageiros, Plataformas de Embarque/Desembarque, Salas Administrativas, Sala para a Receita Federal, Sala para Polícia Federal (NEPOM), e Infraestrutura básica, com banheiros, bebedouros, sistema de prevenção de incêndio, outros;
 - Inclui 02 (duas) estruturas auxiliares para atracação e amarração das embarcações (dolphins);
 - Área total edificada: 2.168,19 m².
- 2) Possui sistema de tratamento de efluentes sanitários compacto por sistema de lodo ativado convencional. Composto por tanque de sedimentação primária, tanque de aeração, tanque de sedimentação secundária e por tanque de contato. Sendo que o efluente tratado é destinado ao corpo hídrico;
- 3) É de responsabilidade do requerente a operação e eficiência deste sistema de tratamento de efluentes, bem como do empreendimento em si, e deverá responder por quaisquer prejuízos causados a terceiros e ao meio ambiente;
- 4) Para tanto, deve **realizar a limpeza do sistema semestralmente**, e/ou em casos de necessidade (mau funcionamento), bem como, **realizar trimestralmente análise laboratorial** do efluente de entrada e saída da ETE;
- 5) Fica proibido lançar efluente não tratado, lodo ativado e/ou qualquer outro tipo de resíduo diretamente no corpo hídrico;
- 6) Manter atualizado e operando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, para o empreendimento. Devendo segregar e armazenar temporariamente os resíduos em: potencialmente recicláveis e com características domiciliares (orgânicos, rejeitos), tendo seu transporte e destinos diferenciados, por empresas devidamente habilitadas e licenciadas para tal, de forma comprovada;
- 7) Fica obrigatório a instalação de contentor devidamente identificado e diferenciado para a deposição de resíduos potencialmente perigosos/contaminados, devendo o mesmo ser coletado, transportado e ter um destino ambientalmente correto e de forma comprovada, quando houver;
- 8) Manter atualizado e de conhecimento dos colaboradores, o Plano de Emergência Individual – P.E.I.;
- 9) Fica vedado a realização de manutenções em geral e/ou atividades semelhantes nas embarcações atracadas nesta localidade;
- 10) As atividades deverão respeitar os níveis de ruídos conforme a NBR 10.151 - ABNT, tal como os dispositivos do Código de Posturas do Município.
- 11) Qualquer alteração da concepção do imóvel deve ser objeto de anuência desta Fundação e/ou órgãos competentes;
- 12) **O requerente deverá solicitar a renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO), com a seguinte documentação:**
 - Relatório Técnico Ambiental descritivo e fotográfico do cumprimento das condicionantes elencadas nesta Licença, bem como das atividades realizadas no local, incluindo os controles ambientais utilizados para mitigar os impactos ambientais do mesmo, devendo este ser realizado por técnico habilitado e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;



INSTITUTO ITAJAI SUSTENTÁVEL - INIS

Rua XV de Novembro, 235 - CEP: 88.301-240 - Centro - Itajaí/SC.
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
www.famai.itajai.sc.org.br



Itajaí, 29 de Novembro de 2019.

- Apresentar à FAMAI, os contratos com as respectivas licenças ambientais das empresas terceirizadas, quando couber, responsáveis pelo transporte e destino final dos resíduos gerados no empreendimento;
- Apresentar documento atualizado da Secretaria Municipal de Urbanismo (Alvarás etc.);
- Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- Apresentar Registro Imobiliário Patrimonial – RIPs e/ou Certidão de Inteiro Teor do Imóvel, emitido pela Secretaria do Patrimônio da União/SC;
- Apresentar Anuência da Delegacia da Capitania dos Portos (Marinha do Brasil);
- Fotocópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida por esta Fundação,
- Todos os documentos presentes na IN 33.

Condições Gerais:

- 1) A presente Licença Ambiental de Operação viabiliza a operação da Estrutura de Apoio Náutico do Píer Turístico Guilherme Asseburg, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- 2) Deverá ser requerida a renovação desta Licença **120 (cento e vinte) dias antes do término de validade** da mesma, e não será concedida caso não tenham sido atendidas as restrições e as condições de validade constantes nesta LAO;
- 3) Caso sejam constatadas outras fontes de degradação ambiental na constatados por ocasião da vistoria para concessão da LAO, as mesmas deverão ser controladas de acordo com os dispostos nas legislações vigentes sob pena de não concessão da Licença;
- 4) A implantação e/ou ampliação de qualquer estrutura no local deve estar munida de Licenças ou Autorizações obtidas junto aos órgãos responsáveis;
- 5) Realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis gerados no local (papel, plástico, vidros) acondicionando-os de forma adequada e destinando os de forma ambientalmente correta;
- 6) A FAMAI mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.